

Município de Leiria

Câmara Municipal

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

O Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural "Unidos", n.º de identificação fiscal 501 404 686, com sede na Rua central, 199, Coucinheira, 2400-768 Amor, Leiria, neste ato representado por Cristóvão Pereira Gaspar, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante,

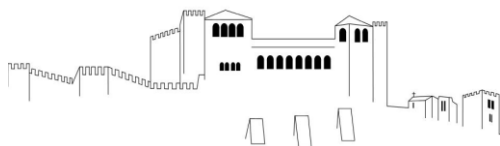
É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª**Objeto do Contrato-Programa**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro e não financeiro para a execução do "7.º Encontro Vespas Unidos" a acontecer no dia 11 de agosto de 2024, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2ª**Auxílio Financeiro e Não Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar parte dos custos contemplados no orçamento com a alimentação e animação do evento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos específico, de acordo com a complexidade e duração do projeto:
 - a) Pagamento do apoio em duas tranches, sendo 50 % após a celebração do contrato-programa e 50 % no final, mediante a apresentação e análise de documentos de despesa e do relatório final.
4. Os custos associados aos auxílios não financeiros discriminados no pedido de apoio e na deliberação de câmara de 23-01-2024, nomeadamente 400 sacos e 400 vouchers do Leiria Sobre Rodas 2024, são diretamente da inteira responsabilidade do Município de Leiria.



Município de Leiria

Câmara Municipal

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do projeto

No âmbito das atividades, objeto do presente contrato-programa, foram definidos como indicadores a apresentação de relatório da atividade proposta, conforme alínea b) da cláusula 5.ª.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da iniciativa.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

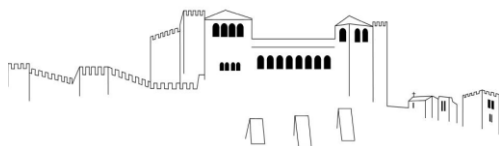
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente: o relatório com os resultados alcançados e discriminação financeira da execução das atividades propostas, até 30 dias, após a data do fim do contrato programa.

CLÁUSULA 6ª (1)

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

¹ Aplicável no caso de o auxílio ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas



Município de Leiria

Câmara Municipal

CLÁUSULA 7ª**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª**Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. ⁽²⁾.
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos ⁽³⁾
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA 9ª**Vigência do contrato-programa**

O presente contrato-programa tem duração até 10 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 10ª**Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa tem o compromisso n.º 2337/2024 destinado à organização do “7.º Encontro Vespa Unidos”, a decorrer no dia 11 de agosto de 2024.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Gonçalo Lopes

Cristóvão Pereira Gaspar

Leiria, 24 de julho de 2024

² Aplicável no caso de auxílio financeiro

³ Aplicável no caso de auxílio não financeiro